



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO  
GARSON BR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS -  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ nº 46.082.697/0001-98**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 22 dias do mês de maio de 2026, às 10 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **GARSON BR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo (“Classe Única”), nos termos do Artigo 72, §7º, da Parte Geral, da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), conforme alterada.

**PRESENÇA:** Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da Classe Única emitidas pelo Fundo, os representantes legais da Administradora e da Gestora, M8 PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA., com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, 1.060, 5º andar, sala 52, CEP 05.422 002, inscrita no CNPJ sob o nº 18.038.439/0001-79, devidamente autorizada para tanto.

**MESA:** Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Mariana Ribeiro Diniz.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (1) os procedimentos para promover a liquidação antecipada do Fundo; (2) os procedimentos para promover o encerramento do Fundo; (3) autorização para a Administradora e a Gestora praticarem todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

**DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas, sem ressalvas, aprovaram:

(1) Os procedimentos para promover a liquidação antecipada do Fundo.

Os Cotistas aprovaram, sem quaisquer ressalvas, que a Administradora e a Gestora realizem os procedimentos para promover a liquidação antecipada do Fundo e de sua Classe Única, obedecendo ao seguinte Plano de Liquidação (“Plano de Liquidação”):

a) Considerando que a Classe Única possui direitos creditórios em carteira, a Administradora ainda não estabelecerá a data da liquidação, o que deverá ser informado oportunamente no Termo de Encerramento do Fundo;

b) A Gestora envidará os melhores esforços para liquidação dos ativos da carteira da Classe Única.

c) A medida em que os ativos venham a ser liquidados, de acordo com o informado no item “b” acima, a Administradora promoverá amortização de Cotas, mediante solicitação da Gestora, em moeda corrente nacional, na proporção das cotas emitidas, seguindo a prioridade de pagamento aos Cotistas Seniores e, após, Cotistas Subordinados Junior, cujo pagamento ocorrerá em regime de caixa.



d) Após concluída a etapa indicada no item “b” acima, a Gestora liquidará todos os investimentos realizados em ativos financeiros da Classe Única, transferindo todos os recursos para a conta do Fundo;

e) Nos termos da legislação em vigor, fica a Administradora autorizada a promover o pagamento antecipado de todas as despesas do Fundo e de sua Classe Única, na forma do Regulamento;

f) Concluídas as etapas anteriores, a Administradora promoverá o resgate das Cotas das subclasses da Classe Única do Fundo, mediante a entrega da totalidade do saldo residual existente na conta de titularidade do Fundo, em moeda corrente nacional.

Ato Contínuo à Liquidação do Fundo e de sua Classe Única, ora aprovada, e observado o Plano de Liquidação, a Administradora promoverá o cancelamento da totalidade de subclasses de cotas emitidas pelo Fundo. Consequentemente, os Cotistas assumem todos os direitos e obrigações perante terceiros, proporcionalmente às suas respectivas participações no patrimônio líquido do Fundo, de forma que os ativos, os passivos, despesas e eventuais contingências (contabilizados ou não), incluindo, mas não se limitando, às ações judiciais, inclusive aquelas em curso, serão atribuídos aos Cotistas a partir da Liquidação do Fundo.

(2) Os procedimentos para promover o encerramento do Fundo.

Uma vez concluídos os procedimentos para promover o Plano de Liquidação, os Cotistas aprovam, sem quaisquer ressalvas, que a Administradora e a Gestora realizem os procedimentos para promover o encerramento do Fundo, obedecendo ao seguinte Plano de Encerramento (“Plano de Encerramento”):

a) Após cumpridas as etapas do Plano de Liquidação, a Administradora lavrará o Termo de Encerramento do Fundo;

b) A Administradora contratará auditor independente para emitir o parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido, compreendendo o período entre a data do início das atividades e a data do efetivo encerramento da classe única do Fundo, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período; e

c) A Administradora dará baixa no registro do Fundo na CVM e na Receita Federal (CNPJ) extinguindo assim o Fundo para todos os fins de direito.

Tendo em vista todo o decidido acima e o consequente Encerramento do Fundo, os Cotistas da Classe Única ratificam todos os atos já praticados pela Administradora, e pela Gestora até a data de Encerramento do Fundo, isentando-os de qualquer responsabilidade decorrente ou relacionada a tais atos, inclusive no tocante às demonstrações financeiras dos exercícios sociais competentes, declarando-se ciente e isentando a Administradora de qualquer responsabilidade decorrente de quaisquer ressalvas e apontamentos eventualmente apresentados pelo auditor do Fundo, salvo em caso de ressalvas acerca de comprovado de descumprimento das disposições desse Regulamento e/ou legislação em vigor.

Todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de eventuais passivos oriundos da carteira do Fundo que surgirem, incluindo, mas não se limitando, às ações judiciais, inclusive aquelas em curso, serão transferidas aos Cotistas, passando estes a assumirem a posição do Fundo no polo passivo e/ou ativo de eventuais ações judiciais de qualquer natureza, reembolsando inclusive



quaisquer despesas que a Administradora venha a arcar, salvo em caso de passivos decorrentes de comprovado descumprimento das disposições desse Regulamento e/ou legislação em vigor por parte da Administradora no âmbito gestão do fundo.

Todos os cotistas declaram, ainda, não possuir quaisquer observações a acrescentar em relação ao Plano de Liquidação e ao Plano de Encerramento, isentando a Administradora e o Custodiante da Classe Única do Fundo, em conjunto com a Gestora, de qualquer responsabilidade, sem prejuízo da manutenção da responsabilidade em caso de comprovação de descumprimento das disposições do Regulamento e/ou legislação em vigor.

(3) Autorizar a Administradora e a Gestora a adotarem todas as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da Classe Única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas e que não possuem quaisquer dúvidas sobre as matérias ora aprovadas; e (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: \_\_\_\_\_  
Andressa Navarrete Aio

Secretária: \_\_\_\_\_  
Mariana Ribeiro Diniz

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
**(Administradora)**

**M8 PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**  
**(Gestora)**